

LEI Nº 689/84

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR O IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ ANDRÉ PONCIANO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a desapropriar amigavelmente ou judicialmente, o imóvel de propriedade do Sr. José André Ponciano, área de 360,00 m², com casa construída de 124,52 m², localizada na Rua 30, nº 256, Bairro Loanda, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel, cuja desapropriação é autorizada pela presente Lei, destinar-se-á contenção de erosão na Rua "30", Bairro Loanda.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de Cr\$ 15.842.400,00 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 31 de Outubro de 1984.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**